



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, Sala 102/103, Nova Redentora - CEP

15090-140, Fone: (17) 2137-3783, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

upj1a5riopreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001940-11.2017.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **João Batista Morales**
 Executado: **Danilo Costa de Oliveira e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Douglas Borges da Silva**

Vistos.

1.) Fica intimada a OPEA SECURITIZADORA S.A., credora fiduciária (pág. 497), a juntar nos autos novo extrato do contrato, constando seu valor, o número de parcelas total, o valor de cada parcela, o número de parcelas já pagas, se existe alguma parcela em atraso e o valor do saldo remanescente que corresponde ao valor dos direitos da parte executada a serem expropriados.

Prazo: 10 dias.

Sem prejuízo, **determino** o praxeamento do bem pelo SISTEMA ELETRÔNICO, autorizado pelo art. 892 e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009.

Registro que, nos termos do art. 857, *caput* e §1º, do CPC, a alienação judicial de tais direitos confere ao arrematante a faculdade de sub-rogar-se nos direitos, ou seja, o arrematante não se tornará o proprietário do bem, apenas passará a ter os direitos e obrigações do devedor.

Com isso, busca-se aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797, CPC) e dos devedores (art. 805, CPC).

Nomeio a leiloeira MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA - JUCESP 893 - (WWW.DESTAKLEILOES.COM.BR), *e-mail* contato@destakleiloes.com.br, cadastrada junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI).

Intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no Código de Processo Civil, Provimento CSM nº 1625/2009 e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em especial: **a)** o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, sendo que, se na forma híbrida (presencial e eletrônica, simultaneamente), o edital deverá indicar dia, hora e local de sua realização (art. 260, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. **b)** não havendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, Sala 102/103, Nova Redentora - CEP

15090-140, Fone: (17) 2137-3783, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

upj1a5riopreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

lanço superior à importância da avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art.12, Prov. CSM 1625/2009); **c)** em segundo pregão, para os fins do art. 891, do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação; havendo incapaz, não serão admitidos lances inferiores a 80% da avaliação, observado, nesse caso, o art.896, do CPC (art.262, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **d)** sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horários de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14, Prov. CSM 1625/09); **e)** durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor imediatamente divulgados *on-line* de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por *e-mail* e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15, Prov. CSM 1625/2009); **f)** serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16, Prov. CSM n. 1625/2009); **g)** a comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17, Prov. CSM 1625/2009); sendo que, se anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art.775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, pelos índices aplicados aos créditos respectivos (art.267, §3º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, sendo que, na hipótese de remissão ou acordo após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput (art.267, §4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; **h)** com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18, Prov. CSM 1625/2009); **i)** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art.19, Prov. CSM 1625/2009); **j)** o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903, do CPC (art. 20, Prov. CSM 1625/2009); **k)** não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897, do CPC (art. 21, Prov. CSM 1625/2009).

3- Cumpra-se, no mais, o disposto no art. 889, do CPC, intimando-se, se o caso, eventual credor com garantia real e com penhora anteriormente averbada, que não seja parte na execução.

4- Providencie a parte exequente o cálculo atualizado do débito no prazo de 10 dias.

Intime-se.

São José do Rio Preto, 03 de janeiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, Sala 102/103, Nova Redentora - CEP

15090-140, Fone: (17) 2137-3783, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

upj1a5riopreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**